



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 28 de Março de 2019 • Ano • Nº 3619

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0925 de 03 de Dezembro de 2018**-Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.
- **Resolução CMS Nº 001 de 14 de fevereiro de 2019**-Aprova o Regimento Interno da 6a Conferência Municipal de Saúde de Araci;
- **Resolução CMS Nº 002 de 07 de março de 2019**-Aprova a Redefinição da Unidade de Pronto Atendimento–UPA/24 horas de Araci para Funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição;
- **2º Resultado da Análise das Amostras e Abertura de Prazo Para Novas Amostras Pregão Presencial Nº 006/2019**
- **Parecer da Análise de Amostras Referente ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 006/2019**-Comercial Rosário Eireli-ME
- **Edital Pregão Presencial Nº 008/2019**-Objeto:Aquisição de peixe tipo curvina congelada e arroz tipo 1, a ser distribuída a famílias carentes deste município durante a semana santa



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

### **DECRETO “NE” Nº 0925 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Constitui Comissão para proceder  
ao Inventário dos Bens Móveis e  
Imóveis, pertencentes ao Patrimônio  
da Prefeitura.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI - BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores: Tauvani Jesus Vilas Boas - cadastro nº 000571-01, Alexssandro Silva de Carvalho - cadastro nº 000242-01 e João Ferreira do Rosário - cadastro nº 00316304, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura em 31/12/18, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, §3º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2018, indicando-se a alocação dos bens e número de tomo no caso de bens móveis, com os respectivos valores.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 03 de Dezembro de 2018.

**ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito

## **Resoluções**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Araci;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araci (CMS), em reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências e

**CONSIDERANDO**, Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 1º, que o Sistema Único de Saúde (SUS) contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: I - a Conferência de Saúde; e II - o Conselho de Saúde. Que no seu Parágrafo primeiro está posto que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

**CONSIDERANDO**, Que a 16ª (=8ª+8) Conferência Nacional de Saúde com o tema “Democracia e Saúde” será realizada no período de 04 a 07 de agosto de 2019, em Brasília, e será precedida por etapas municipais, de 02 de janeiro a 15 de abril, e pelas etapas estaduais e distrital, agendadas para acontecerem de 16 de abril a 15 de junho, as quais com caráter deliberativo no âmbito de suas competências devem contribuir para formulação das políticas de saúde municipais e estaduais;

**CONSIDERANDO**, Que o Município de Araci realizará sua 6ª Conferência Municipal de Saúde no período no dia 04 de abril de 2019, com o Tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Araci a ser realizada no dia 04 de abril de 2019 ;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Araci - Bahia, 14 de fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VICÉLIO FIRMO OLIVEIRA**  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução CMS Nº 02/2019 nos termos da Lei Federal Nº. 8142 de 10 de outubro de 1990, no seu Art. 1º § 2º, 15 de Fevereiro de 2019.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
*Prefeito Municipal de Araci*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

Aprova a Redefinição da Unidade de Pronto Atendimento-UPA/24 horas de Araci para Funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araci (CMS), em reunião realizada no dia 07 de Março de 2019, no uso de suas competências e

**CONSIDERANDO**, Decreto Presidencial N. Decreto nº 9.380, de 22 de Maio de 2018 que dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO**, Portaria Nº 3.583, de 5 de Novembro de 2018 que descreve os procedimentos para sua execução, onde no seu Art. 3º, Item VII é solicitado “demonstração de que a alteração da utilização do imóvel como tipo(s) de estabelecimento(s) de saúde diferente(s) do originalmente acordado foi submetida ao Conselho de Saúde do ente federativo solicitante”;

**CONSIDERANDO**, Que o Município de Araci Possui uma Unidade de Pronto Atendimento Porte I, construída com recursos Federais, nunca utilizada, mas que não possui condições para custear seu Funcionamento;

**CONSIDERANDO**, Que o Hospital Municipal de Nossa Senhora da Conceição possui sérias “Não conformidades” apontadas pela **Auditoria SUS/Ba Nº. 3034**, onde ficou provado que a **Unidade do ponto de vista estrutural em nada atende a RDC 50/2002 e outras normativas legais, bem como que** o Cenário semelhante ao descrito pelo setor de engenharia da FESF-SUS, foi declarado que o mesmo está inadequado para qualquer atividade humana;

**CONSIDERANDO**, Que os Gestores Municipais manifestaram o desejo e demonstraram a necessidade de readequar a UPA de modo que nas suas instalações possam funcionar parte da estrutura do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição. Se a utilizar 100% da estrutura física e ainda construir, anexa à instalação da UPA, os ambientes necessários à adequação da mesma num hospital, a exemplo das unidades de Internamento (mantendo os 48 leitos existentes), Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, dentre outros.

**CONSIDERANDO**, Que do ponto de vista da Classificação das Unidade no CNES, conforme legislação vigente, com a readequação pretendida a mesma ficará com a seguinte classificação:

- a. Unidade Originariamente Pactuada:
  - I. Tipo: Pronto Atendimento
  - II. Subtipo: UPA
- b. Unidade Após Readequação:
  - I. Tipo: Hospital Geral.
  - II. Subtipo: sem subtipo

**RESOLVE:**

RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 169 – CENTRO CEP: 48.760-000. ARACI – BAHIA TELEFONE: (75) 3266-2109/3266-3072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 1º.** Aprovar a readequação da Unidade de Pronto Atendimento para Funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição nos Termos do Decreto nº 9.380, de 22 de Maio de 2018 e Portaria e Nº 3.583, de 5 de Novembro de 2018.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Araci - Bahia, 07 de Março de 2019.

**VICÉLIO FIRMO OLIVEIRA**  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução CMS Nº 02/2019 nos termos da Lei Federal Nº. 8142 de 10 de outubro de 1990, no seu Art.1º § 2º, 08 de Março de 2019.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
*Prefeito Municipal de Araci*

**Licitações****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
ESTADO DA BAHIA**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****2º RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E ABERTURA DE PRAZO PARA  
NOVAS AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Findou no dia 25/03/2019 o prazo para a entrega das amostras pelas empresas classificadas em primeiro lugar, conforme convocação feita no dia 21/03/2019 conforme consta na ata da sessão pública.

Após análise das amostras de todos os lotes classificados, a equipe de Nutricionistas do município emitiu parecer (em anexo) contendo o resultado da análise nutricional.

Diante da reprovação de algumas amostras fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para apresentar novas amostras por parte da empresa classificada em 3º lugar nos lotes desclassificados, conforme abaixo descrito.

**DO RESULTADO:**

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
003	<b>VMC COMERCIAL LTDA-ME</b>	<b>REPROVADO – NÃO ENTREGOU</b>
004	<b>COMERCIAL ROSARIO EIRELI-ME</b>	<b>REPROVADO</b>

Diante da reprovação das amostras nos lotes: **003 E 004**, fica convocada as empresas classificadas em 3º lugar, abaixo descrita, conforme consta da Ata da Sessão realizada no dia 15/03/2019:

LOTE	EMPRESA	VALOR REGISTRADO
003	<b>IVANIL DE JESUS SANTOS OLIVEIRA ME</b>	64.999,00
004	<b>VMC COMERCIAL LTDA-ME</b>	486.789,00

Fica **aberto o prazo de 02 (dois) dias, ou seja até dia 01/04/2019 as 16hs, para que as empresas acima citadas apresentem as amostras** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas mesmas condições já descritas no edital.

Na oportunidade informamos que a recusa injustificada em apresentar as amostras será considerado como desistência, o qual caberá a abertura de processo administrativo, visando futuras sanções administrativas, assim como, dá aprovação e/ou reprovação das amostras não cabe recurso nesse momento e sim após a fase de habilitação.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Araci – BA, 28 de Março de 2019

**Cleidiane Ferreira Lima**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº 14.232.086/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PARECER DA ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTE AO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

No dia 26/03/2019, foram analisadas as amostras referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, referente à contratação do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2019.

Os produtos foram entregues dentro do prazo estipulado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelas seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	COMERCIAL ROSÁRIO EIRELI-ME	06.998.324/0001-47

Para as análises dos produtos apresentados, foram analisadas as seguintes informações, conforme exigências do edital:

15.5 – Os licitantes deverão apresentar amostras dos gêneros ofertados até data e horário limite pré-estabelecido no item 15.5.5, deste edital, para serem submetidos à análise das Nutricionistas.

15.5.1 – Os licitantes deverão juntar obrigatoriamente às amostras, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (serviço de inspeção federal) ou SIE (serviço de inspeção estadual), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do ministério da agricultura “consulta de estabelecimento nacional” com situação ativo, para os lotes de carnes.
- b) Na rotulagem das amostras deverá conter o Registro do produto em Órgão competente (ADAB, ANVISA e/ou Ministério da Agricultura), observando a legislação vigente para alimentos.

15.5.5.1 A análise realizada pela Nutricionista para emissão do Parecer consistirá em:

- a) Análise da embalagem e rotulagem;
- b) Análise de todas as informações nutricionais, gramaturas exigidas e composição do produto.
- c) Análise de sabor se necessário;

15.5.7 – Terá a amostra reprovada, o licitante que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº 14.232.086/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

15.5.7.1 – Não atender ao disposto nos itens 15.5, 15.5.1 deste edital;

15.5.7.2 – Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias à análise do produto ofertado e/ou apresente produto fora das especificações do edital.

Araci, Estado da Bahia, 26 de Março de 2019.

*Marta Kathiuska Silva Santos Carvalho*  
**Marta Kathiuska Silva Santos Carvalho**  
Nutricionista – CRN 5 - 4364

*Janaína Cruz Santos*  
**Janaína Cruz Santos**  
Nutricionista – CRN 5 – 7534

*Tatiane Carvalho da Silva*  
**Tatiane Carvalho da Silva**  
Nutricionista- CRN 5- 5706

**Manuela Teixeira Silva Nery de Almeida**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº 14.232.086/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PARECER TÉCNICO**

A empresa **COMERCIAL ROSÁRIO EIRELI-ME** CNPJ: **06.998.324/0001-47** entregou as amostras dos gêneros alimentícios no dia 25/03/2019 às 15h16min do Lote 04, para compor o cardápio para alimentação escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PARECER
8.1	<b>CARNE BOVINA TIPO ACÉM:</b> Peças de carne bovina do dianteiro congeladas, com pouca gordura, sem osso. Carne de cor vermelha cereja, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida, nem pegajosa com aspecto, cor, cheiro e características próprias. Acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, reforçado e revestido de caixa de papelão ou caixa plástica limpa. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa, de acordo com a legislação vigente. Sadia, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com peso médio de 2 kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data do recebimento do produto.	<b>FRISA</b>	<b>APTO</b>
8.2	<b>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO:</b> Peças de carne bovina do traseiro congeladas, sem gordura e sem osso. Carne de cor vermelha cereja, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida, nem pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e características próprias. Acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, reforçado e revestido de caixa de papelão ou caixa plástica limpa. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa, de acordo com a legislação vigente. Sadia, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com peso médio de 2 kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data do recebimento do	<b>FRIJOA</b>	<b>NÃO APTO</b> (amostra não especifica se é traseiro ou dianteiro).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	produto.		
8.3	<b>PEITO DE FRANGO INTEIRO:</b> Congelado. Aspecto: não amolecido, nem pegajoso, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico e resistente, contendo data de fabricação e validade. Embalagem e identificação conforme as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa, de acordo com a legislação vigente. A entrega deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem contendo no mínimo 600g.	<b>GUJÃO</b>	<b>APTO</b>
8.4	<b>FILÉ DE PEIXE (TIPO POLACA):</b> Peixe de carne branca, apresentando textura firme e odor característicos. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa, de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo no mínimo 800g. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data do recebimento do produto.	<b>4 MARES</b>	<b>APTO</b>
8.5	<b>FÍGADO BOVINO:</b> Produto de primeira qualidade, congelado. Com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica atóxica, contendo identificação conforme as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 , Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos	<b>FRIBOI</b>	<b>APTO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº 14.232.086/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

produtos pela empresa, de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo no máximo 2kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data do recebimento.		
---	--	--

**PARECER TÉCNICO**

A empresa **VMC COMERCIAL LTDA-ME** CNPJ: **17.412.689/0001-64** não entregou as amostras dos gêneros alimentícios no dia 25/03/2019 do Lote 03, para compor o cardápio para alimentação escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº 14.232.086/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Marta Kathiuska Silva Santos Carvalho*

**Marta Kathiuska Silva Santos Carvalho**  
Nutricionista RT – CRN 5 – 4364

*Janaína Cruz Santos*

**Janaína Cruz Santos**  
Nutricionista QT – CRN 5 – 7534

*Tatiane Carvalho da Silva*

**Tatiane Carvalho da Silva**  
Nutricionista QT – CRN 5 – 5706

**Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

## **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PEIXE E ARROZ)**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

I - REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.</b> <b>LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2010, DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2019.</b>			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER</b>			
III –MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019</b>		IV -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>0323/2019</b>	
V -TIPO DE LICITAÇÃO: <b>COMPRA</b>		VI - FORMA DE FORNECIMENTO <b>UNICO</b>	
VII -CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>			
VIII – OBJETO <b>AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO CURVINA CONGELADA E ARROZ TIPO 1, A SER DISTRIBUIDA A FAMILIAS CARENTES DESTE MUNICIPIO DURANTE A SEMANA SANTA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.</b>			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
<b>DATA: 09/04/2019 (TERÇA-FEIRA)</b> <b>HORÁRIO: 09:00HS</b> <b>LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI – PÇ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 04, CENTRO – ARACI – BAHIA – CEP 48.760.000</b>			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
<b>Sec. de Assistência Social, Esportes e Lazer</b>	2034	33.90.32	00 29
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA : <b>02 MES</b>		X II- FORMA DE ENTREGA: <b>IMEDIATA</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 , NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI OU PELO TELEFONE (075)3266 2144, OU E-MAIL : <a href="mailto:PREGAOARACI@GMAIL.COM">PREGAOARACI@GMAIL.COM</a>			

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**XIV – EXECUÇÃO**

**14.1.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes das **Especificações Técnicas – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo, deste Edital.**

**XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

15.1 – Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos **(que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado);**

15.2 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste edital.

15.3 – Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a administração pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**15.4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.**

**XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**16.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 25 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com firma reconhecida por cartório competente.

**16.3.** Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

**16.3.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**16.4.** Estatuto ou contrato social, no caso, em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**16.4** Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

**16.5** Na hipótese prevista nos subitens 16.2. e 16.3, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

**16.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo (fora do envelope)**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**16.8.** Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo e a Declaração da licitante de que se enquadra como Micro e Pequena Empresa** para que possa se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, **Anexo, ambos fora do envelope, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.**

**XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, na forma abaixo indicada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**17.2.** Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não serão admitidas propostas alternativas.

**17.4.** Apresentar o **preço unitário e total por lote**, conforme **Anexos**, deste edital, expressos em R\$ (reais) e a **marca dos produtos cotados e anexar o SIF ou SIE do item Peixe**.

**17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento a vista.

**17.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**17.9 –** Em Anexo a Proposta de Preço a licitante deverá apresentar a Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (serviço de inspeção federal) ou SIE (serviço de inspeção estadual), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, na forma abaixo, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**18.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a:

- a) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou requerimento de empresário, devidamente registrado e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- b) Cédula de identidade dos sócios ou empresário;

**18.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Alvará de licença, funcionamento e localização;
- h) Certidão atualizada da Junta Comercial, para empresas com sede na Bahia, será emitida pela JUCEB para empresas situada em outro estado a Junta da sua respectiva Unidade da Federação.

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**18.2.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, quando não for descrito o prazo de vigência será considerada a certidão emitida até 30 dias antes da abertura da sessão.
- c) Declaração firmada pelo licitante de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo o ANEXO deste edital.

**18.3. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **acompanhado do contrato de fornecimento e/ou nota fiscal que o gerou e a devida publicação no Diário Oficial do Município ou Estado ou União quando firmado com órgão público.**
- b) Apresentação de Alvará Sanitário com validade na data da licitação;

**18.3.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1. O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE.**

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**19.4** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**19.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**19.8 -** No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos lotes, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, desde que o quantitativo esteja conforme o descrito no edital.

## **XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. **Fica estabelecido que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado por LOTE** podendo ser retirado, pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**20.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**20.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**20.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**XXI- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**XXIII - CONTRATAÇÃO**

**23.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**23.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**23.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO** deste Edital;

**23.4.** A contratada fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### **XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente e/ou ordem nominal de pagamento, no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento do objeto licitado.

**24.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **XXV - REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

#### **XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTEGA DO OBJETO**

**26.1.** A forma de entrega será parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria M. de Educação, devendo proceder no prazo de 05 dias corridos a contar da data de assinatura.

**26.2.** Deverá a unidade solicitante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**26.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na Secretaria Municipal de Educação, na cidade de ARACI.

#### **XXVII - SANÇÕES**

**27.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com o Município de ARACI e outros Municípios, demais Estados da Federação, com o Distrito Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**27.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

**27.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**XXVIII - RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

**28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.**

**30.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente, completo, e acompanhado dos seguintes anexos:

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

<b>Anexo I</b>	<b>Especificações Técnicas do Objeto</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Credencial</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da Empresa</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de Enquadramento como MEI ou ME/EPP</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de ausência de servidor público no quadro da empresa</b>

**30.6.1** Cópia do Edital será fornecida GRATUITAMENTE mediante solicitação via E-mail devendo conter os dados da empresa solicitante ou impressa com recolhimento do valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), em conta corrente do Município de ARACI.

**30.7.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.8.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**30.9.** Ocorrendo qualquer motivo que impeça a realização da sessão no dia marcado, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**30.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, bem como todas as decisões, referentes ao processo, a partir da publicação do Aviso, serão comunicadas aos licitantes, via E:mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br) no mural e site da Prefeitura Municipal de ARACI ([www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br)).

**30.11..** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de ARACI, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARACI-Bahia, 28 de Março de 2019.

**Cleidiane Ferreira Lima**  
Pregoeira Oficial

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**ANEXO I**  
DA ESPECIFICAÇÃO

1 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	TIPO	QTD
1.1	<b>ARROZ:</b> tipo 1, Branco, subgrupo polido, classe longo fino, 100% natural, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária: plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: Embalagem de 01 kg	KG	8.000
1.2	Peixe, tipo corvina inteira, congelados, as escamas devem apresentar-se firmes e resistentes, ausência de manchas, furos ou cortes na superfície, a pele deve estar úmida, tensa e bem aderida, os olhos devem ocupar toda a cavidade, serem brilhantes e salientes, sem a presença de pontos brancos no centro do olho, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data do recebimento, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. Acondicionados em sacos de polipropileno reforçado e revestido de caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária.	KG	8.000

DETALHAMENTO DOS ITENS PARA TODOS OS LOTES:

- Os produtos serão entregues imediata no prazo de 24hs da ordem de fornecimento;
- Todos s produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Esportes e Lazer, devendo manter veiculo tipo frigorifico a disposição da secretaria durante todo o dia da entrega.
- Todos os produtos apresentados deverão ser de 1ª qualidade.
- O Peixe deverá vim embalado em saco plástico a granel.
- As NF deverão ser apresentadas acompanhadas das CND de regularidade fiscal, e identificar os dados bancários, sobe pena de não realizar o pagamento;

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Pregoeira  
Sr. XXXXX  
ARACI-Bahia.

Senhor (a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à ....., nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, ofertar lances, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO**  
**ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.  
...../2019 e atende às exigências de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(NA FASE DE CREENCIAMENTO)

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**ANEXO IV**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ Nº.</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL: CPF: RG:</b>		
<b>TEL/FAX:</b>		<b>LOTE Nº XXX</b>		<b>E-mail:</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>001</b>						

Dados bancários:

Banco \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

LOCALIDADE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)  
(Número de CPF do declarante)

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº .....,  
com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,  
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a  
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(NA FASE DE HABILITAÇÃO)

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**

O MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé, neste ato representado....., portador da cédula de identidade nº e CPF nº....., com endereço na.....e a empresa.....CNPJ/MF nº.....inscrição estadual nº.....sediada na....., por seu representante legal infra-assinado,.....portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na....., doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato de .....decorrente da homologação, pelo.....do Município de ARACI em despacho datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes às Leis 10.520/2002 - 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**tipo peixe e arroz**), para serem distribuídas as famílias carentes, durante as comemorações da Semana Santa neste município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência social, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

**CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO**

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, de forma imediata num prazo de 24hs em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria solicitante, devendo a CONTRATADA fazer a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, mediante autorização emitida por preposto designado, devendo manter o veículo frigorífico a disposição da secretaria durante todo o dia da entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global de R\$....(....), apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade estimada mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de ARACI, no prazo máximo de até 30 dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa e/ou crédito na conta....

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00116438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO**

Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente.

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE GESTORA

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº8.320 de 17.03.68.

**CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLAUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019.

2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de ARACI exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

§1º – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

§3º - Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 27 (Sanções Administrativas) do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019.

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10(dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

§ 2º - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO.**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de ARACI-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

ARACI-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ARACI  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1 xxxx

2xxxx

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2019.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ao Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ – BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_(Cidade)\_\_\_\_\_(UF)\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

(NA FASE DE CREENCIAMENTO)

\_\_\_\_\_  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 008/2019
---	--------------------

Declaro sob as penas da Lei que a empresa .....,  
CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,  
instaurado pelo município de Araci - BA, não possui em seu quadro societário servidor  
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**

**(NA FASE DE HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZP9RZASJPRYXZEWPC6PWYQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL